



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



PROJETO DE LEI Nº 004/10

EMENTA: Fica autorizado a contratação de 1 (uma) faxineira, por motivo de interesse público.

AUTORIA: Mesa Diretora

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores a contratar 1(uma) faxineira, padrão 1, equiparada a Lei Municipal 6.946/09 com jornada de 33 a 40 horas semanais, em caráter temporário, com base na Lei Complementar 07/90, arts 250, 251 e 252.

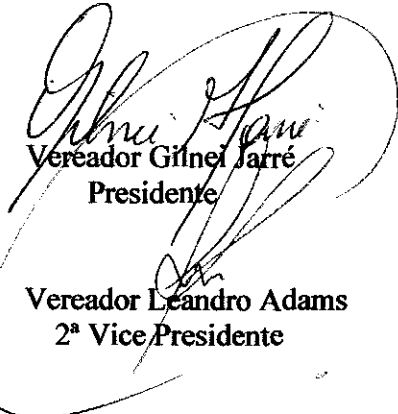
Parágrafo Único: o prazo de vigência para a contratação será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

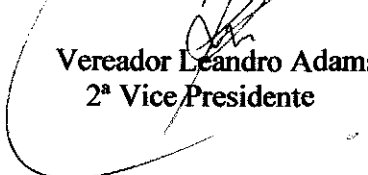
Art. 2º - A contratação será efetuada até o retorno da servidora concursada em suas atividades, que se encontra de laudo médico, hipótese que será realizada imediatamente a rescisão do contrato.

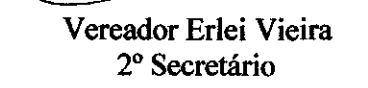
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

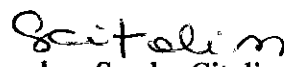
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 15 de janeiro de 2010.


Vereador Gilnei Jarré
Presidente


Vereador Leandro Adams
2ª Vice Presidente


Vereador Erlei Vieira
2º Secretário


Vereadora Sandra Citolin
1ª Vice Presidente


Vereador Elbio Esteve
1º Secretário

Câmara Municipal de Carazinho
RECEBIDO EM
15.01.10 - 13:00hs
